PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais - 24

LEI N.º 3.959, DE 30 DE MAIO DE 2025

Estabelece a disponibilidade de consultoria gratuita de amamentação para lactantes no município de Paracatu.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica estabelecida a disponibilidade de consultoria gratuita de amamentação em todas as Unidades de Saúde do Município de Paracatu para as lactantes que solicitarem.

Art. 2°. As consultorias serão realizadas por profissionais capacitados na área de amamentação, como enfermeiros obstetras, doulas ou outros profissionais de saúde especializados.

Parágrafo único. As capacitações serão feitas entre profissionais que já atuam nas unidades básicas, por meio de parcerias com Bancos de Leite bem como com universidades e empresas privadas.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá promover campanhas de conscientização e divulgação com o objetivo de incentivar a amamentação e informar sobre a disponibilidade da consultoria gratuita de amamentação nas Unidades de Saúde do Município.

Art. 4°. Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 30 de maio de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 30/05/25 conforme o art. 105 da LOMP redação dada pela Emenda nº 28/2000.
Marcos Evangelista
Servidor Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 02/06/25
Júlia Gabriele
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em 30/05/2025
SERVIDOR RESPONSÁVEL